



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286

Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869

site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

1

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CPGPSI

Estabelece as normas de defesa de dissertações no Programa de Pós- Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGPSI- Univasf).

O COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade dos presentes na reunião ordinária do CPGPSI realizada no dia 08 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O aluno está apto a realizar a defesa de dissertação quando:

a. cumpriu todos os créditos, com exceção dos créditos referentes ao componente Elaboração de Trabalho Final;

b. concluiu a redação do trabalho final com anuência do orientador.

Art. 2º O pedido de defesa de dissertação deverá ser feito pelo discente, contendo manifestação do orientador a respeito da qualidade do trabalho e do desenvolvimento da pesquisa.

Parágrafo único. O pedido de defesa deverá ser encaminhado à Coordenação do CPGPSI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da banca, para que possa ser apreciado em reunião de colegiado.

Art. 3º Para o agendamento da defesa, o discente deverá enviar para o e-mail da Secretaria do CPGPSI (cpgpsi@univasf.edu.br) o formulário de solicitação da banca devidamente preenchido e assinado, disponível no site do CPGPSI (<https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

Art. 4º A banca examinadora da defesa de mestrado deverá ser constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) examinadores, incluído o orientador do trabalho. Pelo menos um dos avaliadores deverá ser externo à Univasf. A banca contará também com dois suplentes, sendo um deles externo à Univasf.

§ 1º Os membros da banca devem ter título de Doutor e experiência na orientação de trabalhos de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso e pós-graduação, além de produção científica na área da dissertação.

§ 2º É vedada a participação na banca examinadora de cônjuge, de parente em linha direta ou colateral até quarto grau do aluno, do orientador e dos demais membros da referida comissão, assim como membros que possuam qualquer relação percebida como impeditiva de uma avaliação isenta.

§ 3º A banca examinadora e os suplentes deverão ser aprovados pelo CPGPSI, a partir de parecer elaborado por um relator, com base nos critérios especificados no § 1º.

§ 4º Caso o CPGPSI indefira a indicação de algum membro da banca examinadora, cabe ao orientador encaminhar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do indeferimento, novo pedido com nome(s) substituto(s).

§ 5º A banca será presidida pelo orientador ou, na sua ausência, pelo coorientador do trabalho, ou pelo coordenador do CPGPSI, mediante solicitação do orientador.

§ 6º Compete ao presidente da banca a condução da sessão de defesa, organização dos trabalhos e demais providências que se fizerem necessárias à condução dos atos.

Art. 5º A Secretaria do CPGPSI ficará responsável pelo agendamento do local e elaboração da documentação da defesa.

Art. 5º-A. A dissertação será apresentada e defendida perante a banca examinadora em sessão pública previamente agendada e com ampla divulgação. **(Redação dada pela Decisão nº 19/2023 – CPGPSI, de 16/05/2023)**

§ 1º Durante a defesa, o candidato deverá realizar uma exposição pública do trabalho, com duração entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos, podendo utilizar os recursos que julgar necessários. **Redação dada pela Decisão nº 19/2023 – CPGPSI,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

3

de 16/05/2023

§ 2º A arguição, por cada membro da banca examinadora com exceção do presidente da banca (orientador ou seu substituto), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, dispondo o candidato de tempo igual para as respostas. **Redação dada pela Decisão nº 19/2023 – CPGPSI, de 16/05/2023**

§ 3º Após as arguições dos membros da banca examinadora e das respostas do candidato, o presidente da banca poderá dispor de até vinte 20 (minutos) para apresentar considerações sobre o desenvolvimento do trabalho ao longo de todo o mestrado. **Redação dada pela Decisão nº 19/2023 – CPGPSI, de 16/05/2023**

Art. 6º Encerrado o exame de defesa de dissertação de mestrado, a banca examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado, atribuindo ao trabalho do candidato apenas uma das seguintes menções:

- a. Aprovado;
- b. Indeterminado;
- c. Reprovado.

§ 1º A atribuição de menção ocorrerá a partir de decisão coletiva dos membros da banca examinadora, baseada em seus pareceres individuais.

§ 2º No caso de não haver consenso entre os membros da banca, a decisão será baseada na maioria dos conceitos dos pareceres individuais.

§ 3º Não havendo maioria formada entre os pareceres emitidos pelos membros da banca, será atribuído a menção de indeterminado.

Art. 7º Caso seja atribuída a menção Indeterminado ao trabalho, as modificações indicadas pela banca examinadora deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias.

§ 1º Decorridos 60 (sessenta) dias, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela banca examinadora, o candidato será considerado reprovado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

4

§ 2º A versão reformulada da dissertação deverá ser avaliada pela banca examinadora, a qual emitirá um parecer indicando a aprovação ou reprovação do trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A banca examinadora da nova versão da dissertação de mestrado deve ser a mesma, salvo impedimento de força maior, quando serão convocados os suplentes.

§ 4º Documentos emitidos em favor do candidato cujo trabalho recebeu a menção indeterminado farão constar que a aprovação definitiva está condicionada à avaliação da nova versão da dissertação.

§ 5º Caso a banca não atribua a menção de Aprovado à versão reformulada da dissertação que originalmente recebeu a menção de Indeterminado, o trabalho será considerado Reprovado, não havendo mais possibilidade de reapresentação.

Art 8º Em quaisquer casos, o discente poderá solicitar a emissão do diploma apenas após sua dissertação ter recebido a menção de Aprovado pela banca examinadora e desde que tenha cumprido as demais exigências legais e regimentais para tal, não restando condições de pendências ou débitos junto ao programa de pós-graduação ou à Universidade.

Art. 9º Fica regovada a Resolução nº 01/2021 – CPGPS, de 18/10/2021.

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação pelo CPGPSI/Univasf.

Petrolina-PE, 08 de maio de 2023.

Prof. Dr. Angelo Augusto Silva Sampaio.

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Emitido em 08/05/2023

RESOLUÇÃO Nº 53/2023 - POSPSI (11.01.02.10.46.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/05/2023 14:40)

ANGELO AUGUSTO SILVA SAMPAIO

COORDENADOR DE POS-GRADUACAO

1672870

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: 53, ano: 2023, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 16/05/2023 e o código de verificação: 6260fe794d